



O PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 7º, inciso XXXVI, do Regimento Interno, conforme decidido em sessão administrativa realizada em 22 de junho de 1994;

Considerando a eventual necessidade de aquisição de novos veículos de serviço e representação para a 5ª Região da Justiça Federal;

Considerando, por outro lado, a diversidade de marcas e modelos existentes no mercado;

Considerando a repercussão junto à opinião pública de tal aquisição e a decorrente necessidade de dividir responsabilidades;

Considerando, por consequência, a necessidade de os Senhores Juizes desta Corte decidirem sobre a conveniência e oportunidade de aquisição dos referidos veículos,

R E S O L V E :

Art. 1º - A aquisição de veículos de representação e de serviço, para a 5ª Região da Justiça Federal, dependerá da prévia autorização do Plenário do Tribunal.

Art. 2º - A proposta de aquisição será apresentada pelo Presidente ao Plenário, que decidirá pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Juiz PEIRICHO FERREIRA
PRESIDENTE

Juiz HAZARO GUIMARÃES

Juiz RIDALVO COSTA

RESOLUÇÃO Nº 14 /94



[Handwritten signature]
Juiz ARAKEN MARIZ

[Handwritten signature]
Juiz HUGO MACHADO

Juiz JOSÉ DELGADO

[Handwritten signature]
Juiz CASTRO MEIRA

[Handwritten signature]
Juiz NEREU SANTOS

[Handwritten signature]
Juiz FRANCISCO FALCÃO

Juiz JOSÉ MARIA LUCENA

14